

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 29.11.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 056/2021, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município a Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha”.

Art. 1º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha.

01 - Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha – Rua Nestor Nascimento, s/nº, Loteamento Bem Viver, Total Ville, Bairro Lago Azul – 16 - IV

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **635/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 057/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, e dá outras providências”. *[CMEI Prof. Escritor Paulinho de Brito]*

Art. 1º Fica alterado o item 59, do Anexo Único da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

59 – Pré-escolar Beija-Flor – Sul – 06 – Rua Bom Pastor, nº 09 Flores - CMEI Prof. Escritor Paulinho de Brito

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **636/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 058/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984 e dá outras providências”. [*Escola Municipal Desembargador Felismino Francisco Soares*]

Art. 1º Fica alterado o item 10 da Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984, que passa a vigorar com a redação conforme abaixo especificada:

10 - Escola Municipal Desembargador Felismino Francisco Soares – Av. Ayrão, 482 - Centro

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **637/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **145/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelo Vereador **RAIFF MATOS**, que “**ESTABELECE** o dever de notificação dos motoristas cadastrados pelas Empresas Operadoras do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros em casos de suspensão ou de exclusão”.

Art. 1º Os motoristas cadastrados pelas empresas operadoras do transporte remunerado privado individual de passageiros serão notificados em casos de suspensão ou de exclusão, com indicações claras de descumprimento dos termos do contrato para razões do afastamento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **171/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a promoção do Serviço de Estimulação Precoce para crianças com necessidades educacionais especiais no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Serviço de Estimulação Pedagógica Precoce no Município de Manaus, por meio do atendimento educacional especializado, a bebês e crianças com necessidades educacionais especiais, visando o pleno desenvolvimento da pessoa devidamente diagnosticada:

I - Vulnerável a apresentar atraso no seu desenvolvimento;

II - Deficiente física, auditiva, motora ou intelectual;

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **273/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Semana "Crianças Salvam Vidas” nas escolas públicas municipais de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana “Crianças Salvam Vidas” de capacitação e ações em casos de parada cardíaca súbita, acidente vascular encefálico súbito e engasgo nas escolas públicas municipais, a se realizar todo ano na semana do dia 8 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **288/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública a Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas – AENAMBAM”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas – AENAMBAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, sem caráter político-partidário ou religioso, e duração ilimitada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 09.084.077/0001-61, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Balbina Cordeiro, n. 02, bloco 17, Conjunto Eldorado, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP n. 69.050-530.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sócio Comunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **516/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**ESTABELECE** as condições de fornecimento e suspensão dos serviços de energia elétrica, água e telecomunicações por empresas públicas e privadas no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Os serviços de energia elétrica, água e telecomunicações são considerados serviços essenciais a população, conforme descrito na Lei Federal nº 7.783/89 e devem ser observados seus procedimentos pelas empresas públicas, privadas e usuários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **137/2020**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei n. 1958 de 30 de dezembro de 2014, que “**DISPÕE** sobre o serviço de transporte de passageiros por fretamento, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Acrescenta o §3.º ao art. 14 da Lei n.1958/2014 com a seguinte redação:

Art. 14. Omissis. (...)

§3.º Os veículos que prestam serviço de fretamento eventual de passageiros, independentemente da quantidade de assentos, somente serão excluídos do sistema quando não forem considerados aptos em vistoria técnica realizada por órgão competente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **347/2020**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de Campanha de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite “C” no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica determinado no âmbito Municipal a Campanha de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite “C” no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **110/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**INSTITUI** a campanha Junho Violeta, em alusão ao Dia Mundial de Consciência contra a Violência a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º. Fica instituída a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Manaus, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **146/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de programa ambulatorial de fisioterapia respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram COVID-19 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial Especializado para tratamento das pessoas que apresentam sequelas pulmonares em decorrência do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **265/2021**, de autoria do Vereador **SANDRO MAIA**, que “**INSTITUI** o “Dia do Voluntário das Instituições Sem Fins Lucrativos” e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia do Voluntário das Instituições Sem Fins Lucrativos”, a ser comemorado no dia 18 de fevereiro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª e 11ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **522/2021**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o INSTITUTO ALFA E OMÊGA-AM, e dá outras providências.”.

Art. 1º. Considera de utilidade pública o INSTITUTO ALFA E OMÊGA-AM, inscrito no CNPJ: 22.177.808/0001-81, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 233, bairro São Geraldo, CEP 69.050-010.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **061/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**OBRIGA** as construtoras a oferecer instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos em edifícios”.

Art. 1º - Fica obrigado as construtoras, no ato da venda do imóvel, oferecer instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos de edifícios construídos no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **112/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelo Vereador PEIXOTO, que “**DISPÕE** sobre medidas de proteção à gravidez, parto, abortamento e puerpério no município de Manaus”.

Art.1º. A presente Lei tem por objeto a adoção de medidas para promoção do parto seguro e de boas práticas para a atenção à gravidez, abortamento, parto e puerpério.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **120/2021**, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**DISPÕE** a despeito da proibição de aplicação de descontos e anistias fiscais a empresas que promoverem ou que de algum modo contribuam para a realização de festas ou eventos clandestinos, desrespeitando as medidas para a contenção dos casos de COVID-19”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a PROIBIÇÃO de aplicação de anistias fiscais, descontos, decréscimos, flexibilizações e deduções de impostos no âmbito jurisdicional do Município de Manaus em face de empresas, pessoas jurídicas de direito privado, que desrespeitem as medidas para a contenção do número de infecções por COVID-19 ao promoverem festas ou eventos clandestinos que resultem em aglomeração de pessoas, ou ainda que facilitem de alguma maneira a sua realização.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **166/2021**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** no Município de Manaus o dia do Profissional de Saúde, a ser comemorado dia 12 de Maio e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído na cidade de Manaus o dia do Profissional de Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Maio, data em que se celebra o Dia Mundial do Profissional de Saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **210/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Manaus o Dia do Obreiro, a ser celebrada anualmente no primeiro domingo de julho e dá outras providências”.

Art. 1º O presente PL Institui a data comemorativa em homenagem ao Dia do Obreiro, a ser celebrada anualmente no primeiro domingo de julho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **482/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal das Mulheres de Carreira Jurídica, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março”.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Mulheres de Carreira Jurídica, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **032/2021**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Dr. Tales Esper Venancio, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃO DE MANAUS, ao Senhor Dr.TALES ESPER VENANCIO, com base nos termos do art. 173, III do Regime Interno.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.
